



**PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 68/2018 – DLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10462/2017**

**OBJETO:** Aquisição de veículo tipo ambulância Suporte Básico à Vida – SAMU tipo B, conforme requisição da Secretaria de Saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, no Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertiooga/SP – CEP: 11250-000

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/09/2018 ATÉ ÀS 09H30**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 21/09/2018 ÀS 10H00**

**Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1122/06 e Lei Complementar 123/06

Valor estimado para a contratação: R\$ 238.630,00 (Duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais)



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Saúde, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

## **1. OBJETO**

O presente pregão tem por objeto a **aquisição de veículo tipo ambulância Suporte Básico à Vida – SAMU tipo B, conforme requisição da Secretaria de Saúde** e descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**01.25.00.01.25.01.10.302.0123.1.089.4.4.90.52.00**

## **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.1. Será vedada a participação de:

3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (Súmula 51 do TCE - SP);

3.1.3. Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (Súmula 51 do TCE - SP);

3.1.4. Empresas com falência decretada;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga (artigo 9.º da Lei 8.666/93).

## **4. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

No dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser



reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento, conforme **ANEXO III**.

4.1. Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

4.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4.4. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

4.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro “declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”, conforme modelo constante no **ANEXO IV**:

4.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes:

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes, contendo as propostas comerciais, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**

PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2018- DLC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10462/2017  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE B**

PREGÃO PRESENCIAL nº 00/2018- DLC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10462/2017  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**4.7. DA PROPOSTA**

A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com os **Anexos IV** e consoante disposições contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, contendo:



- 4.7.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.
- 4.7.2. Preço unitário por usuário mês, sem variação de preço por faixa etária para os beneficiários titulares e dependentes, levando-se em consideração os quantitativos constantes do **ANEXO II**.
- 4.7.2.1. Deverá acompanhar a proposta, tabela de preços nos termos do item 5.3 do **ANEXO I** – Termo de Referência, levando-se em consideração os quantitativos previstos, que integrarão o contrato, sendo certo que tais valores integrarão a proposta para fins de critério de julgamento.
- 4.7.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.
- 5.2. Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes A e B**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres, após serão os envelopes A, contendo a proposta comercial, abertos.
- 5.3. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
  - 5.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.
  - 5.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 5.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
  - 5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 5.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 5.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



- 5.8. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 5.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 5.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- 5.12. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do **ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.
- 6.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos **das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 6.3.**

### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- 6.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 6.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 6.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 6.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 6.2.1.1 a 6.2.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.



6.2.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

6.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários expedida pela Administração Municipal da sede da licitante.

6.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.2.2.5. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, conforme modelo **ANEXO VII**.

### **6.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

a.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou

a.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

### **6.2.4 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA**

6.2.4.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **ANEXO VIII**.

### **6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.3.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.3.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de



estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

6.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3.1. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.3.3.2. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.3.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Diretoria de Licitações e Compras.

6.3.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6.3.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 4.7.

6.3.6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio aos pregoeiros, mediante cotejo da cópia com o original.

6.3.6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6.3.7. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 7.1.1.

6.3.8. Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio.

**6.4. No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**

a) As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar, logo quando do credenciamento, a sua condição de **ME** ou **EPP** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

b) No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



- b.1) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.
- c) Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
- c.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- c.2) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- c.3) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “b.1”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
- c.4) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- c.5) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- d) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar, na data do certame licitatório, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo estabelecido na **alínea “e”**.
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e1) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.
- f) Para os casos específicos de não atendimento ao disposto na **alínea “d”** e não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante será penalizada ficando sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

## 7. ADJUDICAÇÃO



- 7.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 7.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 7.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8. FASE RECURSAL**

- 8.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.
- 8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 9.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Bertioga e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 9.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 10.1. O objeto desta licitação será recebido pela Unidade Requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 10.2. A entrega dos veículos será no Almoxarifado Central da Prefeitura, ou outro local indicado pela Secretaria requisitante, de 2ª a 6ª feira rigorosamente das 8h00m às 11h00m e das 13h30m às 16h00m, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro - Bertioga. Tel: (13) 3319-8022, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida por servidor devidamente credenciado pela Administração, preferencialmente embarcados, devendo todas as despesas com a entrega dos bens serem por conta e risco da Adjudicatária, isentando o Município de qualquer despesa adicional.



- 10.3 Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados no local da entrega, serão verificadas a quantidade e as especificações técnicas destes. No caso de produtos fora dos padrões solicitados, o funcionário rejeitará os mesmos, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
- 10.4 A embalagem para fins de transporte deverá ser feita com condições que mantenha a qualidade e segurança dos veículos.
- 10.5 O pagamento dos veículos serão efetuados pela Tesouraria do Município através de depósito bancário ou TED em nome da futura contratada, 40 (quarenta) dias após a entrega do veículo, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento/compra.
- 10.6 Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:  
Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades previstas. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a compromissária fornecedora deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de Bertioga. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será efetuado em **40 (quarenta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, de acordo com os produtos que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável pelo recebimento no Almoxarifado Central da Prefeitura.
- 11.2. Deverá constar nos Documentos Fiscais os dados para pagamento, que será feito exclusivamente via depósito bancário, informando banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o mesmo ficará retido por falta de informações fundamentais.
- 11.3. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

## **12. PENALIDADES**

- 12.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis
- 12.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento



contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 12.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 12.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 12.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 12.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 12.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

### **13.3. DAS MULTAS**

- 13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- 13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.
- 13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.
- 13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.
- 13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- 13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- 13.3.10 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.
- 13.3.11 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico ([licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com)), ou protocolizar, nos dias úteis, das 08h30 às 16h30 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Vila Itapanhau – Bertioga/SP, solicitando esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 14.1.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.
- 14.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.4. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 14.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMB.
- 14.8. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga com edições aos sábados e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a critério da Administração.
- 14.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **15. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

- ANEXO I – Especificação e Quantitativos;
- ANEXO II – Termo de Credenciamento;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;
- ANEXO V – Proposta Comercial;
- ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- ANEXO VII – Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Estado;
- ANEXO VIII – Declaração de isenção junto a Fazenda Pública do Município;
- ANEXO IX – Declaração de regularidade habilitatória;
- ANEXO X – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações.
- ANEXO XI – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar

Bertioga 06 de setembro de 2018

**JURANDYR JOSÉ TEIXEIRA DAS NEVES**  
**Secretário de Saúde**



**ANEXO I**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 68/2018 - DLC**

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	01	UN	<p>VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA/SAMU.CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA NA COR VERMELHO DIMENSÕES: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA APROXIMADA 3.600; ALTURA VEÍCULO DESCARREGADO MÍNIMA 2.450MM; COMPRIMENTO DA ZONA DE CARGA MÍNIMO APROXIMADO 3.080; VÃO DA PORTA LATERAL - ALT./LARG. APROXIMADAMENTE 1820/1300; VÃO DA PORTA LATERAL APROXIMADAMENTE 1840/1565; PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO : 3500; CARGA ÚTIL APROXIMADAMENTE 1653. MOTOR: POTÊNCIA CV/KW : MÍNIMA APROXIMADA 110@3500 RPM; TORQUE MÁXIMO KGFM/NM: MÍNIMO APROXIMADO 31/310@1500 RPM; ALTERNADOR SEM E COM AR CONDICIONADO 14V 120 A/ 14 V 180 A; BATERIA 12V 100 AH. CÂMBIO: CAIXA MANUAL DE 6 MARCHAS ; DIREÇÃO HIDRÁULICA ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) : MÍNIMO APROXIMADO 75; PNEUS TAMANHO MÍNIMO : 215/65 R 16 C; RODAS AÇO 6,5J X 16. FREIOS:, FREIO A DISCO EM TODAS AS RODAS ; AIRBAG MOTORISTA; AIRBAG ACOMPANHANTE; LEVANTA VIDROS ELÉTRICOS; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS COM AQUECIMENTO; AR CONDICIONADO; ; FARÓIS DE NEBLINA; PISO NAVAL COM ANCORAGEM; REVESTIMENTO LATERAL; ESTRIBO TRASEIRO; ALÇA DE ACESSO A ZONA DE CARGA; PORTA CORREDIÇA ADICIONAL NA LATERAL ESQUERDA; TACÓGRAFO SÉRIE PARA 5 TON.VEÍCULO ADAPTADO COM ILUMINAÇÃO ACUSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA PADRÃO SAMU 192, SISTEMA DE OXIGÊNIO PADRÃO SAMU 192, SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO, TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR O SISTEMA DE AR CONDICIONADO, AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. ARMÁRIOS E COMPARTIMENTOS: DEVERÁ CONTER UM ARMÁRIO EXTERNO NA LATERAL ESQUERDA NO PRIMEIRO TERÇO DO VEÍCULO APÓS A PORTA DO MOTORISTA, PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DESENCARCERADOR, CONFECIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, COM PORTA ACOMPANHANDO O DESENHO ORIGINAL DA CARROCERIA, COM REFORÇO EM AÇO DA ESTRUTURA INTERNA DO BATENTE DA PORTA E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO PARA DESENCARCERADOR; AS DOBRADIÇASE FECHADURAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM AÇO INOX E A VEDAÇÃO SERÁ EM BORRACHA NITRÍLICAS DO TIPO COMPRESSÃO COM SOBREPOSIÇÃO, IMPEDINDO A ENTRADA DE GASES, POEIRA, ÁGUA E AR. DEVERÁ SER FORNECIDO SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CONJUNTO DESENCARCERADOR. OS ARMÁRIOS E COMPARTIMENTOS INTERNOS DEVERÃO TER FÁCIL ACESSO E ABERTURA, NÃO DEVENDO PORÉM ABRIREM SOZINHOS COM A VIATURA EM MOVIMENTO, AS PRATELEIRAS INTERNAS DOS ARMÁRIOS DEVERÃO SER AJUSTÁVEIS</p> <p>E AS PORTAS DEVERÃO SER DESLIZANTES SOBRE CANALETAS FLOCADAS E MONTADAS EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO EQUIPADAS COM DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO ALÉM DE PERMITIREM SUA REMOÇÃO; AS PORTAS DOS ARMÁRIOS DEVERÃO SER TRANSPARENTES FEITAS EM ACRÍLICO OU SIMILAR; TODAS AS PARTES DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER PRENDEDORES À PROVA DE FERRUGEM E DIMENSIONADOS PARA A CARGA PROJETADA PARA EVITAR QUE SE SOLTEM; GABINETES, BANCOS, DIVISÕES, SUPORTES DOS CILÍNDROS DE OXIGÊNIO, PEGA MÃOS E SUPORTES DE MACA DEVERÃO SER FIXADOS EM CHAPAS METÁLICAS PERFURADAS OU ARMAÇÕES SOLDADAS NA ESTRUTURA DO COMPARTIMENTO SENDO PROIBIDO O USO DE REBITES OU SIMILARES; TODAS AS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE OXIGÊNIO QUE COMPONHAM, A ESTRUTURA DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E DO CHASSI EM QUALQUER PORÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ RECEBER PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES, EXPOSIÇÃO DE FAGULHAS, ATRITOS OU QUALQUER OUTRO RISCO FÍSICO QUÍMICO OU BIOLÓGICO QUE POSSA COLOCAR EM RISCO A INTEGRIDADE DA SUA ESTRUTURA. BANCOS PADRÃO</p>



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

		<p>SAMU 192 DOTADOS DE ENCOSTO ESTOFADO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA, CABINE COM CINTO DE TRÊS PONTOS, CINTOS SUB-ABDOMINAIS NO SALÃO DE ATENDIMENTO, SENDO O DA CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL. MACA: PADRÃO SAMU 192; MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO, INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO COM NO MÍNIMO 1.900MM DE COMPRIMENTO, 550MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300KG DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO NA COR AMARELA. CADEIRA DE RODAS : PADRAO SAMU 192 PRANCHA MACA DE RESGATE E SALVAMENTO- PADRÃO SAMU 192, DEVERÃO SER FORBNECIDAS DUAS PRANCHAS/ MACA RESGATE E SALVAMENTO COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES / VITIMAS QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: PRANCHA LONGA DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, PLÁSTICO OU POLIETILENO, NÃO DOBRÁVEL, LAVÁVEL, NA COR AMARELA. DEVERÁ SER LEVE PESANDO NO MÁXIMO 7,5KG E ACESSÓRIOS. OS EQUIPAMENTO E MATERIAIS COMPLEMENTARES QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA : 01 EXTINTOR DE PÓ ABC DE 6KG, 03 CONES DE SEGURANÇA PARA O TRANSITO, COM ALTURA ENTRE 700 E 760MM E BASE COM LADOS DE 400(+ OU -200)MM, EM PLÁSTICO NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E 01 LANTERNA PORTÁTIL; LANTERNA Á BATERIA E CARREGADOR ANEXO, PORTÁTIL COM POSSIBILIDADE DE 8 HORAS DE USO COM ALTA INTENSIDADE, CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, COM PESO MÁXIMO DE 1,5 KG COM ENTRADA E SAÍDE 220V OU 110V, BATERIA RECARREGÁVEL.</p>
--	--	---



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 68/2018  
Processo Administrativo nº 10462/2017**

**Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância Suporte Básico à Vida – SAMU tipo B, conforme requisição da Secretaria de Saúde.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 68/2018  
Processo Administrativo nº 10462/2017**

**Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância Suporte Básico à Vida – SAMU tipo B, conforme requisição da Secretaria de Saúde.**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 68/2018  
Processo Administrativo nº 10462/2017**

**Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância Suporte Básico à Vida – SAMU tipo B, conforme requisição da Secretaria de Saúde.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 68/2018 – PROCESSO Nº 10462/2017

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual :</b>

**OBJETO:** Fornecimento de ....., a ser realizado conforme Anexo I do Edital.

Item	Quant.	Unid.	Especificação Técnica	Marca	VALOR R\$
01	01	UN	VEÍCULO TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA/SAMU.CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA NA COR VERMELHO DIMENSÕES: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA APROXIMADA 3.600; ALTURA VEÍCULO DESCARREGADO MÍNIMA 2.450MM; COMPRIMENTO DA ZONA DE CARGA MÍNIMO APROXIMADO 3.080; VÃO DA PORTA LATERAL - ALT./LARG. APROXIMADAMENTE 1820/1300; VÃO DA PORTA LATERAL APROXIMADAMENTE 1840/1565; PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO : 3500; CARGA ÚTIL APROXIMADAMENTE 1653. MOTOR: POTÊNCIA CV/KW : MÍNIMA APROXIMADA 110@3500 RPM; TORQUE MÁXIMO KGFM/NM: MÍNIMO APROXIMADO 31/310@1500 RPM; ALTERNADOR SEM E COM AR CONDICIONADO 14V 120 A/ 14 V 180 A; BATERIA 12V 100 AH. CÂMBIO: CAIXA MANUAL DE 6 MARCHAS ; DIREÇÃO HIDRÁULICA ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) : MÍNIMO APROXIMADO 75; PNEUS TAMANHO MÍNIMO : 215/65 R 16 C; RODAS AÇO 6,5J X 16. FREIOS:, FREIO A DISCO EM TODAS AS RODAS ; AIRBAG MOTORISTA; AIRBAG ACOMPANHANTE; LEVANTA VIDROS ELÉTRICOS; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS COM AQUECIMENTO; AR CONDICIONADO; ; FARÓIS DE NEBLINA; PISO NAVAL COM ANCORAGEM; REVESTIMENTO LATERAL; ESTRIBO TRASEIRO; ALÇA DE ACESSO A ZONA DE CARGA; PORTA CORREDIÇA ADICIONAL NA LATERAL ESQUERDA; TACÓGRAFO SÉRIE PARA 5 TON.VEÍCULO ADAPTADO COM ILUMINAÇÃO ACUSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA PADRÃO SAMU 192, SISTEMA DE OXIGÊNIO PADRÃO SAMU 192, SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO, TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR O SISTEMA DE AR CONDICIONADO, AQUECIMENTO E VENTILAÇONOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. ARMARIOS E COMPARTIMENTOS: DEVERÁ CONTER UM		



		<p>ARMÁRIO EXTERNO NA LATERAL ESQUERDA NO PRIMEIRO TERÇO DO VEÍCULO APÓS A PORTA DO MOTORISTA, PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTO DESENCARCERADOR, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE, COM PORTA ACOMPANHANDO O DESENHO ORIGINAL DA CARROCERIA, COM REFORÇO EM AÇO DA ESTRUTURA INTERNA DO BATENTE DA PORTA E DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO PARA DESENCARCERADOR; AS DOBRADIÇASE FECHADURAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM AÇO INOX E A VEDAÇÃO SERÁ EM BORRACHA NITRÍLICAS DO TIPO COMPRESSÃO COM SOBREPOSIÇÃO, IMPEDINDO A ENTRADA DE GASES, POEIRA, ÁGUA E AR. DEVERÁ SER FORNECIDO SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CONJUNTO DESENCARCERADOR. OS ARMÁRIOS E COMPARTIMENTOS INTERNOS DEVERÃO TER FÁCIL ACESSO E ABERTURA, NÃO DEVENDO PORÉM ABRIREM SOZINHOS COM A VIATURA EM MOVIMENTO, AS PRATELEIRAS INTERNAS DOS ARMÁRIOS DEVERÃO SER AJUSTÁVEIS E AS PORTAS DEVERÃO SER DESLIZANTES SOBRE CANALETAS FLOCADAS E MONTADAS EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO EQUIPADAS COM DISPOSITIVOS DE TRAVAMENTO ALÉM DE PERMITIREM SUA REMOÇÃO; AS PORTAS DOS ARMÁRIOS DEVERÃO SER TRANSPARENTES FEITAS EM ACRÍLICO OU SIMILAR; TODAS AS PARTES DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO TER PRENDEDORES À PROVA DE FERRUGEM E DIMENSIONADOS PARA A CARGA PROJETADA PARA EVITAR QUE SE SOLTEM; GABINETES, BANCOS, DIVISÕES, SUPORTES DOS CILÍNDROS DE OXIGÊNIO, PEGA MÃOS E SUPORTES DE MACA DEVERÃO SER FIXADOS EM CHAPAS METÁLICAS PERFURADAS OU ARMAÇÕES SOLDADAS NA ESTRUTURA DO COMPARTIMENTO SENDO PROIBIDO O USO DE REBITES OU SIMILARES; TODAS AS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE OXIGÊNIO QUE COMPONHAM, A ESTRUTURA DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E DO CHASSI EM QUALQUER PORÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ RECEBER PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES, EXPOSIÇÃO DE FAGULHAS, ATRITOS OU QUALQUER OUTRO RISCO FÍSICO QUÍMICO OU BIOLÓGICO QUE POSSA COLOCAR EM RISCO A INTEGRIDADE DA SUA ESTRUTURA. BANCOS PADRÃO SAMU 192 DOTADOS DE ENCOSTO ESTOFADO, APOIO DE CABEÇA E CINTO DE SEGURANÇA, CABINE COM CINTO DE TRÊS PONTOS, CINTOS SUB-ABDOMINAIS NO SALÃO DE ATENDIMENTO, SENDO O DA CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL. MACA: PADRÃO SAMU 192; MACA RETRÁTIL, TOTALMENTE CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO, INSTALADA LONGITUDINALMENTE NO SALÃO DE ATENDIMENTO COM NO MÍNIMO 1.900MM DE COMPRIMENTO, 550MM DE LARGURA E CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 300KG DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO NA COR AMARELA. CADEIRA DE RODAS : PADRAO SAMU 192 PRANCHA MACA DE RESGATE E SALVAMENTO- PADRÃO SAMU 192, DEVERÃO SER FORNECIDAS DUAS PRANCHAS/ MACA RESGATE E SALVAMENTO COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES / VITIMAS QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR: PRANCHA LONGA DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, PLÁSTICO OU POLIETILENO, NÃO DOBRÁVEL, LAVÁVEL, NA COR AMARELA. DEVERÁ SER LEVE PESANDO NO MÁXIMO 7,5KG E ACESSÓRIOS. OS EQUIPAMENTO E MATERIAIS COMPLEMENTARES QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUN-</p>	
--	--	--	--



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

			TAMENTE COM A AMBULÂNCIA : 01 EXTINTOR DE PÓ ABC DE 6KG, 03 CONES DE SEGURANÇA PARA O TRÁNSITO, COM ALTURA ENTRE 700 E 760MM E BASE COM LADOS DE 400(+ OU -200)MM, EM PLÁSTICO NA COR LARANJA, COM FAIXAS REFLETIVAS DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT E 01 LANTERNA PORTÁTIL; LANTERNA À BATERIA E CARREGADOR ANEXO, PORTÁTIL COM POSSIBILIDADE DE 8 HORAS DE USO COM ALTA INTENSIDADE, CORPO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO, COM PESO MÁXIMO DE 1,5 KG COM ENTRADA E SAÍDE 220V OU 110V, BATERIA RECARREGÁVEL.		
--	--	--	--	--	--

(inserir validade da proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

**Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.**

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS  
AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Pregão Presencial nº 68/2018**

**Processo Administrativo nº 10462/2017**

**Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância Suporte Básico à Vida – SAMU tipo B,  
conforme requisição da Secretaria de Saúde.**

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, tudo em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2017 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO JUNTO A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Pregão Presencial nº 68/2018**

**Processo Administrativo nº 10462/2017**

**Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância Suporte Básico à Vida – SAMU tipo B, conforme requisição da Secretaria de Saúde.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta isenta e/ou não incide tributos estaduais, não possuindo, portanto, débitos junto à Fazenda Pública do Estado \_\_\_\_\_ (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO MUNICÍPIO DE ISENÇÃO JUNTO A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Pregão Presencial nº 68/2018  
Processo Administrativo nº 10462/2017**

**Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância Suporte Básico à Vida – SAMU tipo B, conforme requisição da Secretaria de Saúde.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que não está cadastrada (inscrita), não possuindo, portanto, débitos mobiliários junto à Fazenda Pública do Município de \_\_\_\_\_ (do domicílio ou sede da licitante).

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Pregão Presencial nº 68/2018**

**Processo Administrativo nº 10462/2017**

**Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância Suporte Básico à Vida – SAMU tipo B, conforme requisição da Secretaria de Saúde.**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Pregão Presencial nº 68/2018**

**Processo Administrativo nº 10462/2017**

**Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância Suporte Básico à Vida – SAMU tipo B,  
conforme requisição da Secretaria de Saúde.**

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ,  
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO  
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Pregão Presencial nº 68/2018**

**Processo Administrativo nº 10462/2017**

**Objeto: Aquisição de veículo tipo ambulância Suporte Básico à Vida – SAMU tipo B,  
conforme requisição da Secretaria de Saúde.**

***DECLARAÇÃO***

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.